



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, EGBERTO ALVES DE SOUSA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.08, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

41.766.364/0001-64 - YML SERVICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO AOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DA CÂMARA DE BELA CRUZ.	PRÓPRIA	12,00	Mês	5.136,67	5.060,00	60.720,00
VALOR TOTAL							60.720,00

Homologado para YML SERVICOS inscrita no CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64, pelo melhor valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais), em 19/05/2025.

Egberto Alves De Sousa
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94- CEP: 62.570-000

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)..

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025.08, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO AOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DA CÂMARA DE BELA CRUZ.

PROPONENTE: YML SERVICOS

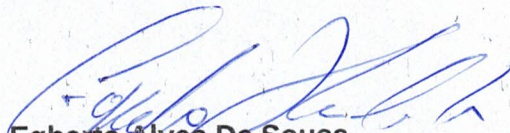
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

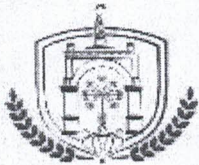
Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Bela Cruz/CE, 19 de maio de 2025


Egberto Alves De Sousa
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2025.08 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO AOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS DA CÂMARA DE BELA CRUZ.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de maio de 2025. EGBERTO ALVES DE SOUSA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: YML SERVICOS. CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64. Valor Global: R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]